

REGISTRO

Registrado (a) às fls 31 e 31V

do livro 04-89

Lagarto, 04 de Junho de 1990

Jorge
Funcionário (a)



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Lagarto
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

L E I Nº 06/90

DE 04 DE JUNHO DE 1990

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 04/06/90

Lagarto, 04/06/90

Jorge
Funcionário (a)

AUTORIZA O POER EXECUTIVO MUNICIPAL ADQUIRIR
ÁREA DE TERRA NESTE MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS " "
PROVIDÊNCIAS. "

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
ESTADO DE SERGIPE;
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ad
quirir uma Área de Terra neste município, no lugar denominado " Santo Antonio ".

Art.2º - A Área de Terra de que trata o Art.1º desta Lei ,
é de propriedade do Sr. ANTONIO ACÁCIO DO NASCIMENTO, mede 2.011,80m² e tem as seguintes
confrontações e limites:

NORTE - Corredor de Acesso
SUL - Lusivaldo Bento de Santana
LESTE - Pista Principal
OESTE - Lusivaldo Bento de Santana

Art.3º - A referida área de terra de que trata o art.1º
desta Lei, tem como preço certo e combinado o valor de Cz\$ 50.000,00 (Cinquenta mil cru-
zeiros), e tem como finalidade a construção de um campo de futebol.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei '
correrão à conta das dotações próprias consignadas no vigente Orçamento.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor nesta data.

Art.6º - Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SER-
GIPE, aos quatro dias do mês de Junho do Ano de Hum Mil Novecentos e Noventa.

Jorge
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara
CLARA MÉRICA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO